



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MATEMÁTICA

**NORMAS PARA A ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE COORDENADOR  
DO CURSO DE MATEMÁTICA DO INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR, CAMPUS  
NOVA IGUAÇU, UFRRJ.**

**Novo calendário**

**BIÊNIO 2023/2025**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer as normas para a realização da eleição, no biênio fevereiro de 2023 a fevereiro de 2025, para as funções de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Matemática do Instituto Multidisciplinar.

**Art. 2º** A eleição tem por objetivo identificar a preferência da comunidade acadêmica do Curso de Matemática do Instituto Multidisciplinar, na eleição dos referidos Cargos. A eleição realizar-se-á por meio de voto facultativo, individual, direto, secreto e intransferível, não sendo aceito o voto por procuração, nem por correspondência.

**Parágrafo único:** A convocação será feita mediante o presente documento, que deverá conter:

- a) a data em que será realizada a eleição;
- b) o período de inscrições de candidaturas;
- c) a designação da Comissão Eleitoral;
- d) a menção expressa de que a eleição obedecerá às normas deste regulamento.

**CAPÍTULO II**

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 3º** A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria N° xxxx / 2022 - IM/Campus Nova Iguaçu/UFRRJ, de de novembro de 2022, terá a seguinte composição: **MARCELLO FIDELIS (PRESIDENTE), TAIANNE BARRETO PEREIRA (REPRESENTANTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA), DAVID COELHO SANCHES LOPES (REPRESENTANTE DISCENTE) e MAURO BENAYON MENEZES (SUPLENTE).**

**§1º** Os membros indicados deverão estar no exercício de suas atividades e, no caso do representante discente, regularmente matriculado no Curso de Matemática do Instituto Multidisciplinar.

**§2º** A ausência de determinada representação de categoria não impedirá a instalação e o funcionamento da Comissão Eleitoral.

**§3º** A Comissão Eleitoral extinguir-se-á imediatamente após a conclusão do processo eleitoral, uma vez cumprida sua finalidade.

**Art. 4º** Compete à Comissão Eleitoral:

- I. zelar pelo cumprimento das Normas para eleição;
- II. organizar o processo de eleição de acordo com as normas deste Regulamento e com o calendário por ele estabelecido;
- III. homologar a inscrição das chapas com os nomes dos candidatos;
- IV. tornar públicas as chapas;
- V. organizar e disciplinar debates entre os candidatos, estabelecendo o calendário específico, caso necessário;
- VI. ser responsável por todos os trâmites para que a eleição ocorra eletronicamente, o que inclui: envio de formulário com as chapas inscritas para abertura do processo eleitoral eletrônico, validar informações cadastradas no sistema, homologar o resultado no módulo SigEleição, assim como todos os outros trâmites administrativos necessários;
- VII. Decidir sobre impugnações de chapas e da eleição.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS ELEITORES**

**Art. 5º** São eleitores:

- a) os membros docentes efetivos, do Colegiado Pleno do Curso de Matemática do Instituto Multidisciplinar, no exercício de suas atividades;
- b) os membros do corpo técnico-administrativo, em exercício de suas atividades na Coordenação do Curso de Matemática do Instituto Multidisciplinar;
- c) os membros do corpo discente da Graduação do Curso de Matemática do Instituto Multidisciplinar, com matrícula ativa no período de realização da eleição.

**Art. 6º** Cada eleitor habilitado votará uma única vez. O eleitor que tiver mais de uma vinculação ao Curso votará de acordo com os seguintes critérios:

- a) docente que for também estudante votará como docente;
- b) servidor técnico-administrativo que for também estudante votará como servidor;

### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS CANDIDATOS**

**Art. 7º** São elegíveis ao cargo de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Matemática do Instituto Multidisciplinar, os professores da Carreira do Magistério Superior, membros do Colegiado do Curso de Matemática do Instituto Multidisciplinar, que prestaram concurso para área específica do Curso de Matemática, com graduação em matemática e no exercício de suas atividades junto ao Curso de matemática.

**Parágrafo único:** As chapas devem ser compostas por Coordenador e Vice Coordenador.

**Art. 8º** A inscrição far-se-á por chapa, com a indicação conjunta dos candidatos aos cargos de Coordenador e Vice Coordenador, cujo requerimento, deverá ser entregue à Comissão Eleitoral, assinado pelos dois candidatos.

**§ 1º** Se julgar necessário, a Comissão Eleitoral poderá verificar junto ao Núcleo de Gestão de Pessoas do IM a habilitação do candidato.

**§2º** O requerimento a ser entregue à Comissão Eleitoral deve seguir o modelo que consta do anexo I deste Regulamento.

**§3º** Caso as especificações do requerimento não sejam seguidas, a chapa terá a candidatura impugnada.

**Art. 9º** A inscrição será feita no período de 12/12/2022 (a partir de 0:00) à 18/12/2022 (até às 23:59), via e-mail: **consultacoordmat@gmail.com**.

**Art. 10º.** A Comissão Eleitoral divulgará a relação das chapas concorrentes, no dia 01/12/2022 via e-mail ([coordmatematica-im@ufrj.br](mailto:coordmatematica-im@ufrj.br)) e via portal do curso (<https://cursos.ufrj.br/grad/matematica-ni/>)

**§ 1º** No prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação das chapas concorrentes, qualquer membro da comunidade do Curso de Matemática do Instituto Multidisciplinar, com direito a voto, poderá oferecer impugnação ao registro efetuado em desacordo com o estabelecido neste documento, junto à Comissão Eleitoral. A comissão terá 01 (um) dia útil para se manifestar.

**§ 2º** Havendo impugnação, a chapa recorrida do registro terá 1 (um) dia útil para vista e apresentação da defesa. A comissão terá 01 (um) dia útil para divulgação das chapas homologadas.

**§3º** Recurso interposto à homologação de chapa deve ser redigido a partir do modelo que está no anexo II desse Regulamento e entregue à Comissão Eleitoral via e-mail: [consultacoordmat@gmail.com](mailto:consultacoordmat@gmail.com).

**§ 4º** Caso a Comissão Eleitoral não verifique nenhuma inscrição para o referido pleito, prevalecerá o Art. 143 do Regimento Geral da UFRJ (Deliberação número 015, de 23 de março de 2012), onde se lê:

*Nas funções acadêmico- administrativas na Universidade, no impedimento do titular cabe ao seu substituto legal assumir a função e, no impedimento também do substituto, a ordem de substituição é por docente pertencente à instância, considerando-se sempre o maior tempo de magistério na Universidade (p. 49).*

## **CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES**

**Art. 11º.** A eleição de que trata o Artigo 1º deste Regulamento será realizada eletronicamente via SigEleição (<https://sigeleicao.ufrj.br/sigeleicao/>), a partir das 8h do dia 25 de janeiro de 2022 até às 17h do dia 31 de janeiro de 2022.

**Art 12º** É possível votar a partir de qualquer computador com acesso à Internet e com capacidade de navegação. A comissão recomenda o uso do navegador Firefox (<https://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/new/>).

**Art 13º** Para votar, o eleitor deve:

- a) Acessar o módulo através do endereço (<https://sigeleicao.ufrj.br/sigeleicao/>) com usuário do Sipac/Sigaa;
- b) Escolher a votação desejada (seta verde);
- c) Escolher a opção Entrar na Cabine;
- d) Escolher o/a candidato/chapa desejada;
- e) Confirmar escolha;
- f) Responder à(s) pergunta(s) de segurança (caso ocorra algum problema nas respostas de segurança, será necessário contatar a Comissão Eleitoral);
- g) Acessar o comprovante de votação.

## **CAPITULO VI**

## DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

**Art. 14º.** Será obedecido o critério de proporcionalidade entre os votantes dos três segmentos, de maneira que toda categoria tenha o mesmo peso.

**Art. 15º.** Dentre as fórmulas fixas para cálculo do resultado final disponíveis pelo SigEleição, será utilizada a Soma Ponderada Normalizada

§ 1º a chapa vencedora será calculada por meio da soma ponderada da quantidade de votos recebido por uma candidatura, dividido pelo total de votos no grupo de eleitores. Vencerá a candidatura com a maior soma final.

$R_i = [P_x * (X_i / T_x)] + [P_y * (Y_i / T_y)] + [P_z * (Z_i / T_z)]$ , onde:

$R_i$  = Resultado Final de votos da candidatura  $i$ ;

$P_x$  = Peso do grupo dos Docentes;

$P_y$  = Peso do grupo dos Técnicos Administrativos;

$P_z$  = Peso do grupo dos Discentes;

$X_i$  = O número de votos válidos dos Docentes na candidatura  $i$ ;

$Y_i$  = O número de votos válidos dos Técnicos Administrativos na candidatura  $i$ ;

$Z_i$  = O número de votos válidos dos Discentes na candidatura  $i$ ;

$T_x$  = Total de votos válidos dos Docentes.

$T_y$  = Total de votos válidos dos Técnicos Administrativos.

$T_z$  = Total de votos válidos dos Discentes.

**Parágrafo único:** Em caso de candidatura única, a Chapa para ser eleita precisa de metade mais um dos votos válidos. Se não foi alcançada a votação mínima exigida, será convocada nova eleição, reabrindo-se as inscrições mediante a publicação de novo edital;

**Art. 16º.** Após a finalização da votação, o presidente da comissão deve homologar o resultado no módulo SigEleição para que seja gerado o relatório com o resultado.

**Art. 17º.** As dúvidas surgidas durante o processo de apuração serão resolvidas pela Comissão Eleitoral.

**Art. 18º.** A Comissão Eleitoral proclamará o resultado no dia 31 de janeiro de 2022 após às 17h.

**Art. 19º.** Os recursos relativos ao resultado da eleição poderão ser interpostos no prazo de até um (um) dia útil, contadas da proclamação do resultado pela Comissão Eleitoral e julgados, no prazo de 01 (um) dia útil, pela Comissão Eleitoral.

**Art. 20º.** O resultado do processo eleitoral será encaminhado oficialmente, em memorando, pela Comissão Eleitoral ao Colegiado Curso de Matemática do Instituto Multidisciplinar e à Direção do Instituto Multidisciplinar, acompanhado de toda a documentação do pleito.

## CAPÍTULO VII

### DO CALENDÁRIO

**Art. 21º.** O processo eleitoral obedecerá ao calendário contido no anexo III.

**Art. 22º.** O calendário apresentado no anexo III poderá ser modificado em decorrência de alterações de prazos apresentados pela COTIC.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 23º.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos em primeira instância pela

Comissão Eleitoral e, em última instância, pelo Colegiado do Curso de Matemática do Instituto Multidisciplinar.

**Art. 24º.** Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação pela Comissão Eleitoral.

Nova Iguaçu, 12 de dezembro de 2022.

## ANEXO I

### MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA CONCORRER A COORDENAÇÃO DO CURSO DE MATEMÁTICA DO INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR:

Nova Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Em consonância com as normas para a eleição para coordenador e vice coordenador do Curso de Matemática do Instituto Multidisciplinar publicado em XX/11/2022, vimos por meio deste solicitar a inscrição da chapa de nome \_\_\_\_\_ composta por \_\_\_\_\_, para o cargo de coordenador do Curso de Matemática, por \_\_\_\_\_, para o cargo de vice coordenador do Curso de Matemática.

A candidatura deve conter uma imagem de rosto do candidato e uma imagem de rosto do seu vice:

<b>Foto do candidato</b>	<b>Foto do vice</b>
Inserir foto	Inserir foto

OBS: As imagens das candidaturas devem seguir estritamente as configurações abaixo, para que não haja prejuízo da qualidade quando forem inseridas no módulo SigEleição (risco de corte ou de distorção):

Os arquivos devem ter aproximadamente 190 píxeis de largura x 260 píxeis de altura no formato PNG.

As fotos dos candidatos podem ter artes como: logomarca, nome ou número das chapas. Desde que não cubram o rosto do candidato.

Informamos que temos conhecimento da integridade do conteúdo do referido regulamento e que respeitaremos todas suas exigências.

---

Candidato a Coordenador do Curso de Matemática

---

Candidato a Vice- Coordenador do Curso de Matemática

**ANEXO II**  
**RECURSO**

Nova Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Em consonância com as normas para a eleição para coordenador e vice coordenador do Curso de Matemática do Instituto Multidisciplinar publicado em XX/11/2022, vimos por meio desta solicitar RECURSO relativo:

( ) à homologação de chapa;

( ) à votação;

( ) ao resultado da eleição;

As justificativas obrigatórias para o presente recurso são expostas a seguir:

\_\_\_\_\_

Nome do requerente

( \_\_\_\_\_ )

Vínculo do requerente com a UFRRJ

(aluno, professor, técnico-administrativo etc.)

**ANEXO III**

Datas	Etapas	Via
12/12/2022 (0:00h) à 18/12/2022 (23:59h)	Inscrições de Chapas	e-mail: <b>consultacoordmat@gmail.com</b>
19/12/2022	Divulgação das Chapas inscritas	e-mail: <a href="mailto:coordmatematica-im@ufrj.br">coordmatematica-im@ufrj.br</a> e sigaa
20/12/2022	Recebimento de solicitação de impugnação de Chapas	e-mail: <b>consultacoordmat@gmail.com</b>
21/12/2022	Divulgação de decisão sobre os pedidos de impugnação	e-mail: <a href="mailto:coordmatematica-im@ufrj.br">coordmatematica-im@ufrj.br</a> e sigaa
22/12/2022	Entrada de recurso das Chapas recorridas	e-mail: <b>consultacoordmat@gmail.com</b>
23/12/2022	Divulgação da homologação das Chapas inscritas	e-mail: <a href="mailto:coordmatematica-im@ufrj.br">coordmatematica-im@ufrj.br</a> e sigaa
27/12/2022 - 24/01/2022	Divulgação da eleição	e-mail: <a href="mailto:coordmatematica-im@ufrj.br">coordmatematica-im@ufrj.br</a> e sigaa
25/12/2022 (a partir de 8h) à 31/12/2022 (até as 17h)	Votação	SigEleição
31/01/2022 (após as 17h)	Homologação do resultado no módulo SigEleição	SigEleição
31/01/2022 (após as 17h)	Divulgação do resultado da eleição	e-mail: <a href="mailto:coordmatematica-im@ufrj.br">coordmatematica-im@ufrj.br</a> e sigaa
01/12/2022	Solicitação de impugnação da eleição	e-mail: <b>consultacoordmat@gmail.com</b>
02/12/2022	Divulgação de decisão sobre a solicitação de impugnação	e-mail: <b>consultacoordmat@gmail.com</b>
03/12/2022	Homologação da eleição	